

1. OBJETO

- 1.1. **Objeto do Projeto**
- 1.1.1. **Letas II** - Registro de preços para a prestação de serviços de substituição de softwares Red Hat, com garantia e acesso à atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada, na forma estabelecida neste Termo e seus anexos.
- 1.1.2. **Letas III** - Registro de preços para a prestação de serviços especializados prestados conforme a necessidade e solicitação mediante Ordem de Serviço, na forma estabelecida neste Termo e seus anexos.
- 1.1.2.1. Os serviços especializados compreendem (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento contínuo do ambiente de tecnologia da informação, e de atividades inerentes ao suporte Red Hat.
- 1.2. **Sistema de registro de preços (SRP)**
- 1.2.1. O órgão/licenciado/garantidor(a) participante(s) terá em diante, sendo designado gerenciador e participante(s), respectivamente.
- 1.2.2. Os participantes do registro e entidades da Administração Pública estadual direta, autarquia e fundacional listados no item 1.5.
- 1.2.3. Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes a regra estabelecida neste Termo de Referência, no Ato de Registro de Preços e no Edital e anexos, que devem ser observados, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.
- 1.3. **Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, bem como a regulamentação estadual específica:**
- 1.3.1. Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, bem como a regulamentação estadual específica.
- 1.3.2. Para acordo com o art. 7º do Decreto 48.843/2023, o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nos seguintes hipóteses:
- 1.3.2.1. Quando contratação se tratar de aquisição de tecnologia, permitindo a negociação de preços de forma a ser a mais vantajosa para o Estado.
- 1.3.2.2. Quando for objeto contratação a aquisição de bens com periodicidade de entrega parcelada ou contratação de serviços executados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviços no prazo de trabalho, ou no regime de tarifa.
- 1.3.2.3. Quando for contratado para manutenção e teste de um serviço em entidade, bem como um programa de governo ou
- 1.3.2.4. Quando, pelo natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo administrado.

- 1.3.3. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os quais se encontram: Os crescentes desafios colocados para o governo através incluindo o aumento da iniquidade administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços, portanto, todos os meios se aplicam a contratação pretendida. Desta forma, entendemos que o registro de preços se justifica, especialmente no que tangue aos incisos I e III do referido Decreto.
- 1.3.4. Identificar para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, bem como a regulamentação estadual específica.
- 1.3.5. O grande beneficiário, entretanto, adota da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de custos, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento à demanda da sociedade.
- 1.3.6. Esta é uma inteligência inerente pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários órgãos de governo, que trabalham de forma integrada com economia e aspectos técnicos de comunicação.
- 1.3.7. Em suma, elencamos os seguintes argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:
- 1.3.7.1. Melhorias da qualidade técnica dos documentos submetidos ao sistema, nos termos especificações técnicas, alinhamento estatístico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- 1.3.7.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução completa culmina em um único certame;
- 1.3.7.3. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;
- 1.3.7.4. Ganho de economia de escala, pois, no processo grande volume licitado, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto ao fornecedor e consegue relações comerciais de preço, fato que certamente não ocorreria quando do funcionamento de certames.
- 1.3.8. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atendem as demandas, cujo quantitativo em definido pelo efetor alterações, assim como está vedada para o atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do serviço.
- 1.4. **Indicação de órgão ou entidade participante da ata:**
- 1.4.1.1. Compete ao nível do Decreto Geral, especialmente pelo PROCERJ, controlar e disponibilizar, mas não limitado, atos do registro de preços, contratos e contratos cooperativos para suportar atos relativos à TIC em órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, tendo como objetivo a obtenção de ganhos e economia de escala para o Estado, além de benefícios intrínsecos de padronização e integração, conforme determina o inciso XIII, art. 3º do Decreto Estadual 48.997/2024.
- 1.4.2. Desta forma, o PROCERJ será o órgão coordenador.
- 1.4.3. **Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata:**

Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços - H010107 - RP nº 18802020

Ata	ÓRGÃO																																TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	188011	188012	188013	188014	188015	188016	188017	188018	188019	188020	188021	188022	188023	188024	188025	188026	188027	188028	188029	188030	188031	188032	188033	188034	188035	188036	188037	188038	188039	188040	188041	188042		188043	188044	188045	188046	188047	188048	188049	188050	188051	188052	188053	188054	188055	188056	188057	188058	188059	188060	188061	188062	188063	188064	188065	188066	188067	188068	188069	188070	188071	188072	188073	188074	188075	188076	188077	188078	188079	188080	188081	188082	188083	188084	188085	188086	188087	188088	188089	188090	188091	188092	188093	188094	188095	188096	188097	188098	188099	188100	188101	188102	188103	188104	188105	188106	188107	188108	188109	188110	188111	188112	188113	188114	188115	188116	188117	188118	188119	188120	188121	188122	188123	188124	188125	188126	188127	188128	188129	188130	188131	188132	188133	188134	188135	188136	188137	188138	188139	188140	188141	188142	188143	188144	188145	188146	188147	188148	188149	188150	188151	188152	188153	188154	188155	188156	188157	188158	188159	188160	188161	188162	188163	188164	188165	188166	188167	188168	188169	188170	188171	188172	188173	188174	188175	188176	188177	188178	188179	188180	188181	188182	188183	188184	188185	188186	188187	188188	188189	188190	188191	188192	188193	188194	188195	188196	188197	188198	188199	188200	188201	188202	188203	188204	188205	188206	188207	188208	188209	188210	188211	188212	188213	188214	188215	188216	188217	188218	188219	188220	188221	188222	188223	188224	188225	188226	188227	188228	188229	188230	188231	188232	188233	188234	188235	188236	188237	188238	188239	188240	188241	188242	188243	188244	188245	188246	188247	188248	188249	188250	188251	188252	188253	188254	188255	188256	188257	188258	188259	188260	188261	188262	188263	188264	188265	188266	188267	188268	188269	188270	188271	188272	188273	188274	188275	188276	188277	188278	188279	188280	188281	188282	188283	188284	188285	188286	188287	188288	188289	188290	188291	188292	188293	188294	188295	188296	188297	188298	188299	188300	188301	188302	188303	188304	188305	188306	188307	188308	188309	188310	188311	188312	188313	188314	188315	188316	188317	188318	188319	188320	188321	188322	188323	188324	188325	188326	188327	188328	188329	188330	188331	188332	188333	188334	188335	188336	188337	188338	188339	188340	188341	188342	188343	188344	188345	188346	188347	188348	188349	188350	188351	188352	188353	188354	188355	188356	188357	188358	188359	188360	188361	188362	188363	188364	188365	188366	188367	188368	188369	188370	188371	188372	188373	188374	188375	188376	188377	188378	188379	188380	188381	188382	188383	188384	188385	188386	188387	188388	188389	188390	188391	188392	188393	188394	188395	188396	188397	188398	188399	188400	188401	188402	188403	188404	188405	188406	188407	188408	188409	188410	188411	188412	188413	188414	188415	188416	188417	188418	188419	188420	188421	188422	188423	188424	188425	188426	188427	188428	188429	188430	188431	188432	188433	188434	188435	188436	188437	188438	188439	188440	188441	188442	188443	188444	188445	188446	188447	188448	188449	188450	188451	188452	188453	188454	188455	188456	188457	188458	188459	188460	188461	188462	188463	188464	188465	188466	188467	188468	188469	188470	188471	188472	188473	188474	188475	188476	188477	188478	188479	188480	188481	188482	188483	188484	188485	188486	188487	188488	188489	188490	188491	188492	188493	188494	188495	188496	188497	188498	188499	188500	188501	188502	188503	188504	188505	188506	188507	188508	188509	188510	188511	188512	188513	188514	188515	188516	188517	188518	188519	188520	188521	188522	188523	188524	188525	188526	188527	188528	188529	188530	188531	188532	188533	188534	188535	188536	188537	188538	188539	188540	188541	188542	188543	188544	188545	188546	188547	188548	188549	188550	188551	188552	188553	188554	188555	188556	188557	188558	188559	188560	188561	188562	188563	188564	188565	188566	188567	188568	188569	188570	188571	188572	188573	188574	188575	188576	188577	188578	188579	188580	188581	188582	188583	188584	188585	188586	188587	188588	188589	188590	188591	188592	188593	188594	188595	188596	188597	188598	188599	188600	188601	188602	188603	188604	188605	188606	188607	188608	188609	188610	188611	188612	188613	188614	188615	188616	188617	188618	188619	188620	188621	188622	188623	188624	188625	188626	188627	188628	188629	188630	188631	188632	188633	188634	188635	188636	188637	188638	188639	188640	188641	188642	188643	188644	188645	188646	188647	188648	188649	188650	188651	188652	188653	188654	188655	188656	188657	188658	188659	188660	188661	188662	188663	188664	188665	188666	188667	188668	188669	188670	188671	188672	188673	188674	188675	188676	188677	188678	188679	188680	188681	188682	188683	188684	188685	188686	188687	188688	188689	188690	188691	188692	188693	188694	188695	188696	188697	188698	188699	188700	188701	188702	188703	188704	188705	188706	188707	188708	188709	188710	188711	188712	188713	188714	188715	188716	188717	188718	188719	188720	188721	188722	188723	188724	188725	188726	188727	188728	188729	188730	188731	188732	188733	188734	188735	188736	188737	188738	188739	188740	188741	188742	188743	188744	188745	188746	188747	188748	188749	188750	188751	188752	188753	188754	188755	188756	188757	188758	188759	188760	188761	188762	188763	188764	188765	188766	188767	188768	188769	188770	188771	188772	188773	188774	188775	188776	188777	188778	188779	188780	188781	188782	188783	188784	188785	188786	188787	188788	188789	188790	188791	188792	188793	188794	188795	188796	188797	188798	188799	188800	188801	188802	188803	188804	188805	188806	188807	188808	188809	188810	188811	188812	188813	188814	188815	188816	188817	188818	188819	188820	188821	188822	188823	188824	188825	188826	188827	188828	188829	188830	188831	188832	188833	188834	188835	188836	188837	188838	188839	188840	188841	188842	188843	188844	188845	188846	188847	188848	188849	188850	188851	188852	188853	188854	188855	188856	188857	188858	188859	188860	188861	188862	188863	188864	188865	188866	188867	188868	188869	188870	188871	188872	188873	188874	188875	188876	188877	188878	188879	188880	188881	188882	188883	188884	188885	188886	188887	188888	188889	188890	188891	188892	188893	188894	188895	188896	188897	188898	188899	188900	188901	188902	188903	188904	188905	188906	188907	188908	188909	188910	188911	188912	188913	188914	188915	188916	188917	188918	188919	188920	188921	188922	188923	188924	188925	188926	188927	188928	188929	188930	188931	188932	188933	188934	188935	188936	188937	188938	188939	188940	188941	188942	188943	188944	188945	188946	188947	188948	188949	188950	188951	188952	188953	188954	188955	188956	188957	188958	188959	188960	188961	188962	188963

25	18874	2439	MFW0303	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	30
26	18875	2430	MFW0306	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtime, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	60
27	18876	2431	MFW0307	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtime, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	30
28	18877	2432	MFW0317	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
29	18878	2438	MFW0318	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
30	18879	2425	MFW0309	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
31	18880	2428	MFW0310	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
32	18881	2427	MFW0311	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	10
33	18882	2428	MFW0312	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	10
34	18883	2429	RH00001	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	UN	Subscrição de 12 meses	30
35	18884	2432	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	UN	Subscrição de 12 meses	10
36	18885	2431	RH00003	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	10
37	18886	2434	RH00004	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	10
38	18887	2430	RH00011	Smart Management	UN	Subscrição de 12 meses	20
39	18888	2431	RH00012	Smart Management for Unlimited Guests	UN	Subscrição de 12 meses	40
40	18889	2436	MCT4544	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	40
41	18890	2436	MCT4547	Red Hat OpenShift AI, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	15
42	18891	2430	MCT4544	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 Cores)	UN	Subscrição de 12 meses	5
43	18892	2431	MCT4549	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 Cores)	UN	Subscrição de 12 meses	5
44	18893	2424	MFW0612	Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster For General Purpose (96 vCPU, 25GB RAM, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
45	18894	2430	MFW0604	Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster For General Purpose (48 vCPU, 25GB RAM, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
46	18895	2420	MFW0623	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Compute Optimized) (16vCPU, 25GB RAM, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
47	18896	2421	MFW0313	Red Hat OpenShift Dedicated Worker Node on Customer Cloud Subscription (1 vcpu)	UN	Subscrição de 12 meses	5
48	18897	2432	MFW0622	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Memory Optimized) (8vCPU, 64GB RAM, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	5
49	18898	2423	MFW0311	Red Hat OpenShift Dedicated on Customer Cloud Subscription (Cluster For, 1 Cluster)	UN	Subscrição de 12 meses	1
50	18899	2424	MFW0312	Red Hat OpenShift Dedicated Global Transit Gateway Attachment Add-On (Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
51	18900	2425	MFW0603	Red Hat OpenShift Dedicated Load Balancer Add-On (Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
52	18901	2426	MCT3129	OpenShift Dedicated Additional Storage (100GB)	UN	Subscrição de 12 meses	1
53	18902	2432	MFW0626	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Network IO L4/L7 (Region Hosting) (12TB, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
54	18903	2427	MFW0262	Red Hat Service Interconnect, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	10
55	18904	2420	MFW0263	Red Hat Service Interconnect, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	10
56	18905	2428	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	UN	Subscrição de 12 meses	10
57	18906	2424	LS20	Red Hat Learning Subscription Standard	UN	Subscrição de 12 meses	10

LOTE II CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA							
ITEM	ID SIA	ID PCA	SKU	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	164541	2429	OPS-CP-PRV-CP-000	Unidade de Serviços Especializados sob Demanda - Red Hat - todos os serviços	UST	Serviço sob demanda	14.000

LOTE I CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS RED HAT							
---	--	--	--	--	--	--	--

1.231. No Lote I, as licenças serão disponibilizadas conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço.
1.232. No Lote II, os serviços especializados serão prestados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço, com o quantitativo de Unidades de Serviço Técnico (UST) necessário.
1.233. Após a realização de licitação no Registro de Preços (RP SIA) nº 1480/2020 pelo órgão interessado em participar, o quantitativo estimado para a contratação passará a ser o seguinte:

ITEM ID	ID AREA	SKU	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FORMA DE SUBSCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	188551	MC70491	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	6
2	188552	MC70494	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	41
3	188553	MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	76
4	188554	MW00280	Red Hat Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
5	188555	MW02000	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	24
6	188556	MW02006	Red Hat Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
7	188557	MW02009	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Base Metal Nodes), Premium, (1-2 Sockets)	UN	Subscrição de 12 meses	10
8	188558	MW02100	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Base Metal Nodes), Standard (1-2 Sockets)	UN	Subscrição de 12 meses	10
9	188559	MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	10
10	188560	MW02104	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	5
11	188561	MW02583	Red Hat Developer Hub, Premium (10 users)	UN	Subscrição de 12 meses	10
12	180220	MC70696	Red Hat Directory Server	UN	Subscrição de 12 meses	3
13	180221	MC70826	Red Hat Directory Server, Replicas	UN	Subscrição de 12 meses	3
14	188562	MC74133	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	34
15	188563	MC74136	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
16	188565	MC72733	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	21
17	188566	MC72736	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	21
18	188567	MW01463	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)	UN	Subscrição de 12 meses	10
19	188568	MW01613	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)	UN	Subscrição de 12 meses	30
20	188569	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	180
21	188570	MW01622	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	105
22	188571	MW01623	Red Hat OpenShift Platform Plus (Base Metal Nodes), Premium (1-2 sockets up to 66 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	20
23	188572	MW01624	Red Hat OpenShift Platform Plus (Base Metal Nodes), Standard (1-2 sockets up to 66 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	10
24	188573	MW01802	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	110
25	188574	MW01803	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	40
26	188575	MW01806	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	90
27	188576	MW01807	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	30
28	188577	MW01787	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	16
29	188578	MW01788	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	16
30	188579	MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	16
31	188580	MW01700	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	16
32	188581	MW01701	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Base Metal Nodes), Premium (1-2 sockets up to 66 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	10
33	188582	MW01702	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Base Metal Nodes), Standard (1-2 sockets up to 66 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	10
34	188583	R300001	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	UN	Subscrição de 12 meses	84
35	188584	R300002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	UN	Subscrição de 12 meses	10
36	188585	R300003	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	18
37	188586	R300004	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	18
38	188587	R300001	Smart Management	UN	Subscrição de 12 meses	20
39	188588	R300002	Smart Management for Unlabeled Guests	UN	Subscrição de 12 meses	94
40	188589	MC74146	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	60
41	188590	MC74147	Red Hat OpenShift AI, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	15
42	188591	MC74148	Red Hat OpenShift AI (Base Metal Nodes), Premium (1-2 sockets up to 66 Cores)	UN	Subscrição de 12 meses	5
43	188592	MC74149	Red Hat OpenShift AI (Base Metal Nodes), Standard (1-2 sockets up to 66 Cores)	UN	Subscrição de 12 meses	5
44	188593	MW00012	Red Hat OpenShift Dedicated Multi-AZ Cluster For General Purpose (96 vCPU, 25GB RAM, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
45	188594	MW00004	Red Hat OpenShift Dedicated Single-AZ Cluster For General Purpose (48 vCPU, 25GB RAM, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
46	188595	MW00023	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (General Purpose) (16vCPU, 25GB RAM, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1

47	185796	MW01370	Red Hat OpenShift Dedicated Worker Nodes - Customers Cloud Subscription (4 vcpu)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	5
48	185897	MW00022	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Memory Optimized (h.CPU,64GB RAM), Yearly)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	5
49	185898	MW01371	Red Hat OpenShift Dedicated on Customers Cloud Subscription (Custom Fee, 1 Cluster)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	1
50	185899	MW01321	Red Hat OpenShift Dedicated Global Transit Gateway Attachment Add-On (Yearly)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	1
51	186000	MW00003	Red Hat OpenShift Dedicated Load Balancer Add-On (Yearly)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	1
52	186001	MCT3120	OpenShift Dedicated Additional Storage (10GB/iB)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	1
53	186002	MW00028	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Network IO LAZIAM Region Hosting (12TB, Yearly)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	1
54	186003	MW02562	Red Hat Service Intermittent, Premium (2 Cores e 4 vCPUs)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	10
55	186004	MW02563	Red Hat Service Intermittent, Standard (2 Cores e 4 vCPUs)	UN	UN	Subscrição de 12 meses	10
56	186005	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	UN	UN	Subscrição de 12 meses	10
57	186006	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	UN	UN	Subscrição de 12 meses	46

LOTE II CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA						
ITEM	ID SICA	SKU	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	164545	CM- GPS/CGPS/VT- GPS	Unidade de Serviço Técnicos Fabricantes Red Hat e todos seus afilios	UST	Serviço sob demanda	35888

124. Quantidades estimadas para seleção por Órgão não participantes:

LOTE I CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS RED HAT					
ITEM	ID SICA	MÉTRICA	Quantidade máxima de contratação por mês de adição (base de estimativa por item)	Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (base de estimativa por item)	
1	185797	UN	12	3	
2	185823	UN	32	20	
3	185833	UN	152	38	
4	185836	UN	28	7	
5	185837	UN	44	12	
6	185838	UN	20	3	
7	185839	UN	20	3	
8	185838	UN	20	3	
9	185839	UN	20	3	
10	185840	UN	10	2	
11	185841	UN	20	3	
12	185824	UN	6	1	
13	185821	UN	6	1	
14	185828	UN	6	1	
15	185823	UN	28	7	
16	185845	UN	42	10	
17	185829	UN	42	10	
18	185827	UN	20	3	
19	185828	UN	60	15	
20	185829	UN	1000	200	
21	185830	UN	210	52	
22	185811	UN	40	10	
23	185832	UN	20	3	
24	185831	UN	200	55	
25	185834	UN	80	20	
26	185835	UN	100	45	
27	185836	UN	60	15	
28	185837	UN	32	8	
29	185838	UN	32	8	
30	185839	UN	32	8	
31	185840	UN	2	1	
32	185821	UN	20	3	
33	185822	UN	20	3	
34	185823	UN	100	42	
35	185824	UN	20	3	
36	185825	UN	36	9	
37	185826	UN	36	9	
38	185827	UN	40	10	
39	185828	UN	100	42	
40	185829	UN	120	30	
41	185830	UN	30	9	
42	185831	UN	10	2	
43	185832	UN	10	2	
44	185833	UN	2	1	
45	185834	UN	2	1	
46	185835	UN	2	1	
47	185836	UN	10	2	
48	185837	UN	10	2	
49	185838	UN	2	1	
50	185839	UN	2	1	
51	185840	UN	2	1	
52	185841	UN	2	1	
53	185842	UN	2	1	
54	185843	UN	20	3	
55	185844	UN	20	3	
56	185845	UN	20	3	
57	185846	UN	92	23	

LOTE II CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA					
ITEM	ID SICA	MÉTRICA	Quantidade máxima de contratação por mês de adição (base de estimativa por item)	Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (base de estimativa por item)	
1	164545	UST	37.776	17.946	

125. Definição da natureza do objeto

125.1. Os itens que integram o objeto possuem características comuns e usam equipamentos atualmente no mercado de TIC, cujos públicos de destino e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Portanto, se enquadraram como **SERVIÇOS COMUNS** ou unânime de mercado, na forma do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021

125.2. O Objeto é consistido por serviços de TIC, com utilização de serviços de infraestrutura e serviços técnicos, separados em 2 (dois) Lotes, observados os seguintes aspectos:

2.1. O Lote I é formado em unidades que correspondem a serviços de subscrição (licença temporária) de software, **com natureza contínua**;

2.2. O Lote II é formado por Unidade de Serviço Técnico (UST) e corresponde a serviços sob demanda, **com natureza não contínua**;

2.3. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atuar como Órgão Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual nº 48.997/2024, que altera a estrutura organizacional do Poder Executivo e reestrutura o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2.2. Sendo responsável por manter, monitor e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados na Data Center do Estado. O PRODERJ hospeda diversos sistemas críticos em plataformas de software:

2.3. A presente demanda visa como o objetivo de identificar soluções de TIC que possam vir a atender demandas dos diversos órgãos do Estado, que necessitam de uma plataforma de software capaz de oferecer subscritura para um ambiente de sistemas de informação web e cliente/servidor, utilizando a linguagem de desenvolvimento Java/JEE, contendo de aplicações, mobile e virtualização e sistema operacional Linux server.

2.4. Os fatos em linguagem de programação Java não se dá somente pelo fato de que linguagem ser utilizada em diversos sistemas importantes do Estado, mas também por ser uma linguagem amplamente utilizada nos últimos anos e com grande escalabilidade e segurança em seus produtos, esta linguagem pode ser facilmente encontrada na maioria dos sites bancários e governamentais, não só no Brasil, mas em todo o mundo.

2.5. Desta forma, é cada vez mais a necessidade de investimentos na infraestrutura e quando analisamos os sistemas e informações já existentes nos órgãos do Estado, podemos identificar vários sistemas de missão crítica utilizando essas linguagens, dentro os quais podemos destacar, Os sistemas de nota fiscal (NF) eletrônica, receita fiscal digital (FPD) o sistema de planejamento orçamentário(SIPRAC) e muitos outros.

2.6. Dada a gama de sistemas existentes nessa linguagem, bem como todos os outros que estão em fase de desenvolvimento ou de projeto, observamos a necessidade de uma contratação que seja capaz de prover uma plataforma de desenvolvimento com serviços e treinamentos adequados para garantir robustez e flexibilidade, a fim de atender aos diversos fornecedores Java/JEE, os quais são utilizados e reconhecidos Java/JEE.

2.7. Sendo assim, a plataforma Red Hat se apresenta ideal para o desenvolvimento Java/JEE, pois contempla um suite de produtos com capacidade de codar vários frameworks Java/JEE, além de permitir acesso de suporte com ANSI (Acordo de Nível de Serviço) e um centro notificado em relação a outras plataformas. Dentre os produtos já em utilização, podemos destacar o Red Hat Enterprise Linux, OpenShift, Ansible, etc. Tais soluções estão a base de sustentação definida para os sistemas de missão crítica sob custódia do PRODERJ, desta forma, os novos projetos já sob desenvolvimento para tais plataformas, e o legado está sendo migrado para mesma.

2.8. Além disso, outros componentes da plataforma são amplamente utilizados por órgãos do Estado, tais como: Virtualizador (Hypervisor), Sistema operacional Linux, servidor Web - Apache e outros, equipamentos de rede e demais produtos.

2.9. Os produtos da plataforma Red Hat são amplamente utilizados em diversos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, inclusive sendo base de infraestrutura do Navegador do PRODERJ, que é utilizado como pilar na prestação de diversos serviços para os demais órgãos, portanto, é imperativo que tenhamos as substituições ativas dos produtos em operação, para garantir do acesso à atualizações de segurança do fabricante, bem como acesso aos engenheiros da Red Hat para suporte tecnológico compatível com a criticidade dos ambientes em operação no PRODERJ e demais Órgãos. Sem as substituições, os sistemas tendem a ficar desatualizados e sem as correções de vulnerabilidades, com riscos incalculáveis para a Administração, diante da possibilidade de indisponibilidades e perda irreversível de dados.

2.10. Como já destacado anteriormente, os produtos do fabricante Red Hat são amplamente utilizados no PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, portanto já plenamente testados e homologados como compatíveis aos hardware físicos e virtuais de plataforma x86 desta autarquia, bem como sob a supervisão técnica do estado que optaram por adquirir infraestrutura de TIC através das atas de registro de preços já disponibilizadas anteriormente ao estado, tais como: Registro de preços (SIS-120211/009782/2020, SIS-15016/001557/2021) e Storage de armazenamento (SIS-15016/000460/2021), que foram especificadas para a aquisição x86, para que já estivessem preparados para receber as soluções da presente ata quando ofertada.

3. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

3.1. O PRODERJ de acordo com a Lei nº 4880, de 28 de dezembro de 2004 e o Órgão responsável por "administrar, manter e operar a infraestrutura de comunicações, representada pela Rede Governos, atuando como ponto focal de convergência das diversas redes locais dos órgãos do Estado, oferecendo conectividade global a todos as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo, incluindo os equipamentos corporativos centralizados", para a Administração Pública.

a) Planejar, desenvolver, manter, monitor e operar bases de dados corporativas operacionais e de suporte à decisão, de sistemas sediados no PRODERJ e de outros gerados pelos órgãos da administração direta e indireta, cuja integração seja necessária para uso corporativo da Administração Pública;

b) Conduzir e disponibilizar, mas não limitado, sites de registro de preços, contratos e contratos corporativos para apoiar transações a TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;

c) Desenvolver projetos e sistemas informatizados, bem como prestar consultoria e assessoramento em TIC para não administração pública;

d) Planejar e desenvolver as estratégias e os planos de contingência a disaster recovery para os ambientes, em particular, mas não limitado, aqueles que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e os equipamentos centralizados que dão suporte aos sistemas operacionais da Administração Pública.

Desta forma, a presente demanda visa prover através da plataforma Red Hat um ambiente de sistemas de informação completa para atender a demandas visto a estrutura pré-existente no PRODERJ bem como nos órgãos da Administração Pública.

a) Proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

b) Possibilitar uma maior eficiência na gestão do projeto de recursos computacionais e de serviços;

c) Aumentar o desempenho operacional;

d) Ampliar a aderência com os padrões de segurança estabelecidos e regulamentos de conformidade;

e) Ampliar a segurança e a qualidade dos serviços prestados por meio de testes com garantia e acesso às atualizações de segurança;

f) Reduzir os custos decorrentes de menor tempo de indisponibilidade das aplicações e melhor alocação e consolidação de recursos computacionais;

g) Eliminar os brechos de segurança nos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.15. Serão aceitas apenas cópias de certificados ou diplomas, que comprovem as informações e os conhecimentos exigidos, conforme catálogo de serviços.

6.16. **Mantimento de Trabalho**

6.15.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATADA:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Plano de trabalho;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- e) Ofícios;
- f) Relatórios e Atas de Reunião;
- g) E-mail;
- h) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

6.15.1.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.16. **Requisitos materiais e humanos**

- a) **quantitativo de materiais:**
 - Os recursos humanos necessários, bem como especializados à instalação de plataformas tecnológicas, bem como responsáveis pelas manutenções, suporte e garantia, já fazem parte do escopo do objeto e não será contratado como item específico, não se caracterizando terceirização.
 - O objeto do contrato não prevê (não de obra especializada) a instalação de plataformas tecnológicas, bem como responsáveis pelas manutenções, suporte e garantia.
- b) **Horário de funcionamento de órgãos e horários em que deverão ser prestados os serviços:**
- Horário de prestação dos serviços será entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira.
- c) **exatidão de área, identificação exata de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina de trabalho, dentre outras;**

6.16.1. Todos os prestadores de serviço da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá da empresa.

- a) **disposição normativa interna:**
- Os prestadores estarão sujeitos às normativas internas do CONTRATANTE, que serão disponibilizadas à CONTRATADA no momento da assinatura do contrato.
- a) **instalações, equipamentos e disposição de mobiliário e equipamentos, decorações, dentre outras;**

6.16.2. Não se aplica.

6.16.3. f) **indicação de relação de material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação.**

6.17. Não se aplica.

6.17.1. **Demais Requisitos Necessários e Suficientes à Execução do Serviço**

6.17.1.1. Importante destacar que os diferentes componentes de software permitidos, operados de forma unificada e integrada para atingimento dos objetivos do Projeto. Para expor, está exigido que os itens do L1 e da tabela de quantitativos, que representem o conjunto de soluções/componentes que compõe uma solução control de Plataforma Red Hat, deverão, obrigatoriamente, ser de um único fabricante, por formarem o núcleo principal da solução pretendida, minimizando assim os riscos de implantação de uma solução de alta complexidade, a responsabilidade pela integração das plataformas ofertada será integralmente da empresa contratada.

6.17.1.2. **Provisão de acesso adequado pela administração pública ao conteúdo do contrato**

6.18. O produto da fabricante Red Hat não amplamente utilizado no PROEDEC é domínio próprio da Administração Pública, portanto já plenamente acessível e homologado como compatível aos hardware físicos e virtuais de plataforma x86 desta autarquia, bem como daquela entidade do estado que optaram por adquirir infraestrutura de TIC através do seu registro de preços já disponibilizada anteriormente ao estado, tal como, hiperconvergência (SEI-12021100782/2020, SEI-150014001557/2021) e storage de armazenamento (SEI-15001400046/2021), que foram especificada para a arquitetura x86, para que já tivessem preparados para receber as soluções da presente ATA quando ofertadas.

6.18.2. A CONTRATADA deverá garantir o acesso adequado para desenvolvimento de pessoal técnico da administração pública, bem como o respectivo suporte.

6.18.3. A acessibilidade de capacitação dos servidores que irão fazer a gestão e fiscalização dos serviços ficará à critério da CONTRATANTE.

6.19. **Necessidade de adequações no ambiente**

6.19.1. Têm-se de uma solução de software a ser instalada na infraestrutura de TIC da CONTRATANTE, portanto, conforme destacado anteriormente, esta já possui disponibilidade de hardware físico ou virtual para abrigar os requisitos de cada produto contratado.

6.20. **Garantia contratual**

6.20.1. Para o Lote 1, o Contrato contém com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 3% (três por cento) do seu valor anual.

6.20.2. O referido percentual, respaldado a discricionariedade prevista no acima citado art. 96, caput e in fine estabelecido no caput do art. 96 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto de serviço, enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, visando impedi a execução, mesmo que parcial do objeto e danos ao erário.

6.20.3. Para o Lote 2, que se trata de serviços prestados sob demanda, a garantia será de 3% (três por cento) do seu valor anual atualizado do contrato.

6.20.4. O CONTRATADO poderá optar pela seguinte modalidade de contrato:

- a) execução em diário ou em lotes de dois volumes;
- b) equi-particativa;
- c) força básica.

6.20.5. O título de capitalização controlado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.20.5.1. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurada é pagamento de:

- a) prestação atendida do não cumprimento do objeto do Contrato e do não cumprimento das demais obrigações neste previstas;
- b) multa moratória, compensatória e administrativa aplicada pela Administração ao CONTRATADO;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como a obrigação de regularização perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.20.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término desta prazo de vigência.

6.20.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará obrigada de renovar a garantia ou de endossar a garantia ou de endossar a administração pela Administração.

6.20.8. Resultada a hipótese de equi-particativa, em que deverá ser observado o prazo do item 3.11.1. a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por escrito, por igual período, a critério da CONTRATANTE, contrato de assinatura de Contrato, o componente de prestação de garantia, na forma do item 5.11.3.

6.20.9. Caso oferecida a modalidade de equi-particativa, observará-se as seguintes condições:

- a) a aplicação permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nos datas convencionadas;
- b) a aplicação deverá acompanhar as modificações referidas à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) será permitida a substituição da aplicação no dia de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e o mesmo do apólice vigente e nenhum período fique desoberto, ressalvado o disposto no item 6.20.4 e;
- d) a aplicação somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.20.4, observada a legislação que rege a matéria.

6.20.10. Em caso de falecimento de titular de divida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e a validade pelas suas regras estatutárias, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.20.11. Caso o apólice seja por força básica, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá conter expressa menção do fundo aos beneficiários do artigo 827 do Código Civil.

6.20.12. A garantia, quando for garantida em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta corrente de instituição financeira controlada pelo Estado, cujo valor será corrigido mensalmente e creditado à CONTRATADA, na forma do item 6.20.7.

6.20.13. A CONTRATADA obriga-se a fazer a renovação, a implementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 6.20.1 neste item.

6.20.14. A insolvência do prazo fixado para apresentação, respectiva, implementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma do contrato.

6.20.14.1. O mesmo se aplica a 25 (vinte e cinco) dias úteis anteriores à CONTRATANTE a promover a renovação do contrato por descumprimento ou cumprimento integral de sua cláusula, com a aplicação das sanções cabíveis.

6.20.15. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.20.16. O conteúdo da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para aplicação de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.20.16.1. O pagamento não é para pagar figura em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízo com alguma sanção à CONTRATADA.

6.20.17. Caso que tal modalidade seja escolhida, ocorrerá o sinistro durante a vigência da aplicação, assim como a concessão posterior ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Super nº 662, de 11 de maio de 2022.

6.20.18. Exigir-se-á a garantia com a restituição da aplicação, carta fiança, título de garantia ou autorização para a liberação de caução em dinheiro, atualizada mensalmente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.20.18.1. A garantia somente será liberada no totalidade, após a finalização do contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual do contrato.

6.20.19. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a arrolar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

6.21. **Previdência de percentual mínimo de obra executada pelo objeto da contratação por multores vendedores ou produtores em sistema pré-imposto, nos termos de regulamentação específica, conforme disposto o § 9º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.**

6.21.1. Não haverá mínimo de obra exclusiva alçada à execução do objeto da presente contratação, pelo que o conteúdo não se aplica e o disposto no art. 17, V, 1º do Decreto Estadual nº 48.16/2021 à execução destes serviços, o que não existe a empresa CONTRATADA a cumprir a reserva de cota de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2004, quando cabível.

6.22. **Especificação de marca**

6.22.1. Conforme determina o Art. 41, inciso I, Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto 48.16/21 inciso I, a indicação de marca e hipótese excepcional que deve ser justificada e respaldada por dados técnicos ou por documento administrativo de validação. Conferir-se exposto no Edital, Técnico Preliminar, não se mostra viável a substituição de todos os produtos do fabricante Red Hat em todo o parque tecnológico estadual pelos respectivos equivalentes. Adicionalmente, importante registrar que alguns produtos do estado atendidos pelas plataformas de outros fabricantes, e o estado já disponibiliza outros atos de registro de preços de outros fabricantes (Vareze, etc.) para que cada órgão e secretaria possa, no âmbito de sua doutrina interna, decidir qual seria contratado.

6.22.2. Referente a jurisprudência que apontam para a possibilidade de observar o princípio da padronização, sem conflito com a preferência de marca, a exemplo do Acórdão TCU nº 151/2003, do Plenário, o qual proclama que "a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita desde que haja um marco ou circunstancialmente motivada de acordo com o objeto, em termos técnicos e econômicos, mas vantagens para a administração". Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844.2003-Primeira Câmara, Acórdão nº 2.664.2007-Plenário, e Acórdão nº 2.948/2009-Plenário.

6.22.3. Esta contratação de obra visa apenas a padronização de tecnologia no estado, pois também tem o objetivo de disponibilizar as tecnologias do fabricante Red Hat, em diferentes modalidades de contratação, para que os órgãos possam optar pela que melhor mais vantajosa. A Administração dispôs das potencialidades de soluções de software de produção e disponibiliza contratos de serviços de TIC para os órgãos e secretarias possam também complementar seus parques computacionais com tais tecnologias, portanto não há uma defesa de um fabricante em específico, mas uma necessidade de disponibilizar os produtos do fabricante Red Hat em seu processo licitatório próprio, assim como vem sendo feito com as soluções de outros fabricantes.

6.22.4. Assim, na falta de que foi demonstrado no Edital Técnico Preliminar, em favor do produto Red Hat outros sendo utilizados por diversos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, sendo inclusive a base da infraestrutura de dados do PROEDEC, é fundamental manter o padrão de substituição compatível com esse produto, de forma que a indicação excepcional de marca, nesse caso, fundamenta-se no art. 19, II, do Decreto 48.16/21.

6.23. **Modo de prestação de serviços, em a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo seu entidade (realidade de acordo com o Decreto 48.16/21)**

6.23.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas convencionadas, respondendo o mandante/pelo não cumprimento da execução total ou parcial.

6.23.2. A gestão e a fiscalização do contrato de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no máximo, 3 (três) membros, integrada por: gestor, fiscal e complementada conforme a necessidade pelo agente definidos nos incisos I a III do art. 9º do Decreto 48.16/21, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

6.23.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização atuará, em regime de pleno e exclusivo exercício de funções, com o objetivo de controlar, administrar e, que for necessário, regulamentar o que for necessário à regularização da falta ou deficiências observadas.

6.23.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI - a satisfação do público usuário, quando possível.

6.23.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.23.6. É vedada a substituição contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por outra realizada.

6.23.7. Na hipótese de comprometimento contínuo e decorrente da prestação de serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir o nível mínimo licitatório previsto nos indicadores, além das faltas recorrentes, deve ser instaurado processo administrativo positivo para aplicação das sanções e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

6.23.8. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato instaurar o licitante ou o contratado por, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contados do dia de instauração, apresentar defesa escrita e especificar provas que admita produção.

6.23.9. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, o modo de execução dos serviços, o cumprimento das obrigações, a presença de faltas, o desempenho, a eficiência e o cumprimento das obrigações, no âmbito de cada lote ou contrato, ou não, de culpa do licitante ou do contratado.

6.23.10. A CONTRATADA declara, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital, que não se compromete a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e informações de que se fizer necessário e que forem julgadas necessárias ao desempenho de suas atividades.

6.23.11. A instalação e a operação de fiscalização não estão sob a responsabilidade da CONTRATADA, nem a existe de manter fiscalização própria.

6.23.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devido multa compensatória no valor de 3% do valor do Contrato.

6.24. **Modo de Execução do Contrato**

6.24.1. O regime de execução do objeto é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6.25. **Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto**

6.25.1. Não se aplica.

7. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Comparação de apólice para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos convencionados no objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na seguinte forma:

7.1.1. (10) atestado(s) deverá demonstrar o cumprimento de um quantitativo no máximo 30% (três por cento) do quantitativo do LOTE, considerando o maior efetividade, mediante assim o risco de possibilidade de não entrega integral do objeto.

7.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.3. Poderá ser admitida, para fins de comparação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

7.4. Em caso de divida fundada nos dados por registros, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, dentro dos documentos, cópias do contrato que descreva o contrato, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços e fornecimento de bens.

7.5. Estas exigências serão fiscalizadas nos seguintes pontos:

- a) Evitar que o licitante apresente atestados contendo tecnologias, práticas e/ou técnicas tecnologicamente defasadas e/ou em desuso, desatualizadas as necessidades da área requerente - considerando que o ciclo de vida da tecnologia é relativamente curto e dinâmico.

8. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: validade de identidade (RG) no documento equivalente que, por falta de ID, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, e cnpj da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.3. Microempresário individual - MEI: Certificado de Condição de Microempresário Individual - CCMÉI, via a certificação fiscal condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - S.L.U.: em constituição, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, e cnpj da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório do administrador, assim como declaração de autenticidade, identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, II, da Lei nº 14.195, de 20 de agosto de 2021.

8.1.5. Sociedade Empresária Limitada em funcionamento no País: prestação de instrução de funcionamento no Brasil, publicada na Junta Oficial da União e registrada na Junta Comercial do estado federativo onde se localizar a filial, e, quando necessário, em estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DIREME nº 77, de 14 de março de 2020 ou norma posterior que regulá a matéria.

8.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova de inscrição do ato administrativo.

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade completa ou empresária: inscrição no contrato social ou estatuto social da filial, sucursal ou agência da sociedade completa ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8. Quando cabível, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os contribuintes tributários federais e à Divisão Ativa do União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.4. Declaração de que não empregou menor de 18 anos em trabalho noturno, prégo ou insalubre e não empregou menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição.

8.2.5. Prova de insolvência de dívidas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5-62, de 1º de maio de 1963.

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, municipal, estadual ou federal, em função de fiscalização, por parte de entidade, em nome de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.6.1. O Fornecedor enquadrado como microempresário individual que pretenda aderir ao benefício de isenção de inscrição de contribuição previdenciária no Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, e que a apresentação da Certificação de Condição de Microempresário Individual - CCMÉI supre tais requisitos.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Dívidas, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Secretário de Estado de Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Dívidas em Divida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pelo Procurador-Geral do Estado.

8.2.8. Regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio ou sede do Fornecedor, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou consorcia, com a apresentação, conforme o caso, de:

- a) Certidão Negativa de Dívidas, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Secretário de Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Dívidas em Divida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Secretário de Fazenda Municipal.

8.2.9. Caso o Fornecedor seja considerado isento das tributas Municipais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. Na hipótese de existência de microempresário ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se verifique necessidade no certame.

8.2.10.1. Em sendo declarada a existência de empresa microempresária ou empresa de pequeno porte em âmbito federal, estadual, municipal e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Ato.

8.3. **Habilitação econômico-financeira**

Daniel Lourenço de Lima Diretor de Informação Científica e Tecnológica - DICT ID 434965-8	Roberta Charles Vilas Centro de Informação e Serviços - CIS ID 437366-8	Charles Monteiro Guimarães Diretor de Parâmetros e Logística Integrada Administrativa ID 4632082-1	Marcos Antônio de Andrade Assessor Científico Responsável pelo Programa de Projeção ID 4294801-1
--	--	---	--

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lourenço de Lima, Diretor**, em 24/04/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209 de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013 de 24 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 24/04/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209 de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013 de 24 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio de Andrade, Assessor Científico**, em 24/04/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209 de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013 de 24 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Roberta Charles Vilas, Programadora de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 24/04/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209 de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013 de 24 de abril de 2022](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://brasil.gov.br/consultador_sistema/br/consultadocumento/verificar/verificar_documento, informando o código verificador **98718822** e o código CRC **6E280E38**.

Informações Processual nº 014338030006620208

Rua da Conceição, 66, 2º Andar / 2º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20051-011
Telefone:

16 de 17 98718822



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO I

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1. CATÁLOGO DE SERVIÇOS REFERENTES À UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST

1.1. É definido como UST:

1.1.1. UST padrão: A Unidade de Serviço Técnico (UST) corresponderá a 1 (uma) hora da execução de atividades de serviços de suporte técnico especializado, conforme requisitos descritos no Termo de Referência.

1.1.2. Cada Unidade de Serviço Técnico (UST) corresponderá a unidade de esforço para desempenho de determinada atividade. Para a definição da quantidade de USTs necessárias para o desenvolvimento de uma atividade, deve-se utilizar como métrica a quantidade de horas necessárias para a execução da atividade, multiplicada pelo Fator de Complexidade da atividade.

1.1.3. Os serviços especializados serão divididos em dois tipos:

- Variável e
- Fixo;

1.1.4. O serviço será do tipo “Variável” quando for impossível estipular previamente a atividade realizada, isto é, onde só é possível estimar a quantidade de horas por cada tipo de atividade executada, porém esse quantitativo de horas é impossível de estimar em contrato, visto que dada a complexidade da execução do serviço não é possível de prever o mesmo sem executar uma análise prévia do escopo, volume e detalhamento.

1.1.5. O serviço será do tipo “Fixo” quando existe a previsibilidade do serviço ou atividade executada, constando na Catálogo de Serviços especificado.

1.1.6. Somente será permitida a realização de serviços que estejam em consonância com o objeto do Termo de Referência.

1.1.7. As atividades deverão ser realizadas em horário comercial (8x5), isto é, horário compreendido entre 8h às 18h em dias úteis, 5 dias por semana, 8 horas por dia, excluindo-se fins de semanas e feriados.

1.1.8. Excepcionalmente as atividades na modalidade 24x7, isto é, 7 dias por semana, 24 horas por dia, quando formalmente solicitadas pela CONTRATANTE, podem ocorrer em qualquer momento da execução das atividades. Para esses casos deverá haver um prévio alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para formalizar um acréscimo de até 50% a mais no valor da OS ou atividade específica para o trabalho fora do horário comercial.

1.1.9. Os serviços especializados compreendem (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação, e de atividades inerentes às soluções Red Hat;

1.1.10. Para tanto e com fins de cálculo do valorda UST, deverão ser considerados os níveis de complexidade da tabela a seguir:

COMPLEXIDADE	FATOR
Baixa	1.00
Média	1.25
Alta	1.50

1.1.11. Os serviços de Suporte Técnico Especializado terão seu esforço, prazos, cronogramas, entregas e objetivos estimados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e serão registrados em Ordem de Serviço específica, onde será aplicada a fórmula a seguir, para o cálculo da quantidade de UST para os serviços a serem prestados:

$$\text{QUANTIDADE UST TOTAL} = \text{QUANTIDADE UST} * \text{FATOR}$$

DEFINIÇÕES:

$$\text{QUANTIDADE UST TOTAL} = \text{QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO TOTAL}$$

$$\text{QUANTIDADE UST} = \text{QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONFORME TABELA}$$

$$\text{FATOR} = \text{FATOR DE COMPLEXIDADE APLICADO A ATIVIDADE CONFORME TABELA}$$

1.1.12. O valor de cada Ordem de Serviço será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{VALOR OS} = \text{VALOR UST} * \text{SUM UST TOTAL}$$

DEFINIÇÕES:

$$\text{VALOR OS} = \text{VALOR TOTAL EM REAIS DA ORDEM DE SERVIÇO}$$

$$\text{VALOR UST} = \text{CORRESPONDERÁ AO VALOR EM REAIS DA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO}$$

$$\text{SUM UST TOTAL} = \text{SOMATÓRIO DE UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO PARA A ORDEM DE SERVIÇO}$$

1.1.13. As demandas serão solicitadas e controladas por Ordens de Serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, não tendo características uniformes ao longo do período, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

1.1.14. As Ordens de Serviço contemplarão, no mínimo, data da emissão, escopo, tempo, custo, prazo, descrição das atividades e serviços, local de execução, entregáveis, quantidade de UST's e fator de supressão ou glosa, bem como a equipe responsável pela fiscalização do serviço. Tais controles objetivam a necessidade de acompanhamento das atividades e entregáveis a serem aferíveis pela CONTRATANTE.

1.1.15. O rol de atividades a serem desempenhadas pela CONTRATADA será definido por meio da edição de Catálogo de Serviços pelo CONTRATANTE.

1.1.16. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar serviços que não estejam previstos no catálogo de serviços. Essa solicitação será negociada com a CONTRATADA, inclusive a quantidade necessária de UST.

1.1.17. Para a prestação de serviços de TI, a abrangência e a dinâmica da evolução da tecnologia aliada à necessidade de melhoria da qualidade dos produtos e dos processos de TI, o Catálogo de Serviços inicialmente elaborado não será um rol exaustivo de todas as atividades e artefatos que comporão os serviços de Suporte Técnico Especializado.

1.1.18. Caso haja necessidade de execução de atividade não contemplada inicialmente, ela deverá ser catalogada utilizando o critério de similaridade com as atividades previstas, bem como documentada e incluída no catálogo.

1.1.19. As atividades que não estiverem contempladas no Catálogo de Serviços inicial deverão ser realizadas caso haja compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência.

1.2. O rol de atividades com seus respectivos valores de complexidade são:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPLEXIDADE
Apoiar o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma Openshift (para cada uma das tecnologias do pacote RHOAR e Jboss EAP).	Alta
Apoiar no desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma Openshift (para cada uma das tecnologias RH-SSO, FIS e cada produto da suíte AMQ).	Alta
Apoiar no desenvolvimento de esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma Openshift (incluindo apenas: Jenkins, Nexus, SonarQube e GIT).	Alta
Apoiar a instalação na plataforma das ferramentas que darão suporte à esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma (para cada uma das tecnologias Jenkins, Nexus, SonarQube e GIT).	Alta
Apoiar na execução de Tuning e/ou Customização das imagens nos seguintes componentes (para cada uma das tecnologias: RH-SSO, FIS e cada produto da suíte AMQ).	Alta
Apoiar na evolução arquitetural e novos desenvolvimentos na plataforma Openshift.	Alta
Manutenção dos sub-sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Openshift.	Alta
Elaboração de pareceres e relatórios técnicos visando diagnosticar, solucionar e propor melhorias no ambiente.	Alta
Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Openshift.	Alta
Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores, de nomenclaturas e de sistemas de segurança.	Alta
Levantamento de informações junto às partes interessadas objetivando auxiliar nos requisitos necessários para o dimensionamento e plano de capacidade para sustentação das aplicações e sistemas.	Média
Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções.	Alta
Orientar na utilização dos produtos Red Hat instalados com a utilização das melhores práticas e orientações da fabricante.	Alta
Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas.	Alta
Apoiar na atualização, instalação ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados minimizando impactos.	Alta
Orientar no levantamento de informações que possibilitem a identificação de novas necessidades detectadas no ambiente.	Média
Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos.	Média
Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional.	Alta
Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores.	Alta
Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários.	Média
Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI as melhores práticas para uso das plataformas existentes quanto à parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas.	Alta
Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional.	Alta
Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos instalados.	Média
Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente.	Baixa
Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura com análise do impacto no ambiente.	Alta
Elaboração de documentação técnica e de usuário.	Baixa
Atualização de novos releases, analisando os impactos relativos à instalação de novos releases nos ambientes produtivos e sugerindo estratégias para contornar possíveis problemas.	Alta
Acompanhamento de testes de carga de aplicações de missão crítica sob a plataforma Openshift.	Média
Acompanhamento da abertura, entrada em produção, operação e encerramento, de período de sazonalidade, de aplicações de missão crítica sob a plataforma Openshift.	Alta
Otimização e tuning da infraestrutura de servidor do Openshift.	Alta
Monitoramento contínuo do ambiente instalado, através de métricas coletadas, exportadas e apresentadas pelas ferramentas Red Hat, para garantia operacional do ambiente.	Baixa
Definição, criação e execução de workshop de cultura DevOps contendo processos, metodologias e ações que podem ser implementadas na sua estrutura organizacional.	Alta
Apoio no deployment de container sem ambiente Openshift.	Baixa
Criação de ambiente de integração contínua para DevOps	Média
Codificação Java para frameworks padronizados	Média
Direcionamento na integração do Openshift com ferramentas externas.	Baixa
Definir metodologia, elaborar cronogramas e artefatos de gestão de projetos.	Média
Desenvolvimento de código java para migração de aplicação para container de até 500 S.P.	Baixa
Desenvolvimento de código java para migração de aplicação para container de até 1000 S.P.	Média
Sessão de levantamento de demandas técnicas a serem executadas por Ordem de Serviço.	Baixa
Passagem de conhecimento através de treinamentos e mentoring.	Baixa

1.3. Os serviços do tipo fixos incluídos no catálogo de serviços são:

ID	Descrição do Item do Catálogo de Serviço	Complexidade	Atividade UST	Complexidade UST
1	Operação Assistida - TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês	Baixa	106	106

	Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Consultor(50%)			
2	Operação Assistida - TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Consultor (100%)	Baixa	211	211
3	Mentoring Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%)	Baixa	106	106
4	SQUAD de implantação – TIPO III Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%) ▪ Consultor (100%)	Média	951	1189
5	SQUAD de implantação – TIPO IV Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%) ▪ Consultores (2x) (100%)	Média	1902	2378
6	Sustentação de Plataforma – TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 12 meses Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Consultor (100%)	Média	2532	3165
7	Sustentação de Plataforma – TIPO III Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 6 meses Regime: Remota Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) Consultor (100%)	Média	1266	1583
8	SQUAD de Arquitetura – TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%)	Alta	96	144
9	SQUAD de Arquitetura – TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (100%)	Alta	211	317
10	SQUAD de Implantação – TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%) ▪ Consultor (100%)	Alta	317	476
11	SQUAD de implantação – TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%) ▪ Consultores (2x) (100%)	Alta	634	951
12	SQUAD de Migração e/ou Modernização – TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%) ▪ Consultores (100%)	Alta	317	476

13	SQUAD de Migração e/ou Modernização – TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%) ▪ Consultores (2x) (100%)	Alta	634	951
14	SQUAD de Migração e/ou Modernização – TIPO III Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%) ▪ Consultor (100%)	Alta	951	1427
15	SQUAD de Migração e/ou Modernização – TIPO IV Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (50%) ▪ Consultores (2x) (100%)	Alta	1902	2853
16	Residência Transformacional Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais: ▪ Engagement Lead (100%) ▪ Arquiteto Middleware (100%) ▪ Arquiteto Plataforma (100%)	Alta	528	792
17	Sustentação de Plataforma – TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 6 meses Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Consultor (100%)	Alta	1266	1899
18	Assessment - TIPO I Horário Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 semana Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (100%)	Alta	48	60
19	Assessment - TIPO II Horário Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 2 semanas Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (100%)	Alta	96	144
20	Assessment - TIPO III Horário Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 semanas Regime: Remoto Profissionais: ▪ Gerente de Projetos (20%) ▪ Arquiteto (100%)	Alta	144	216
21	Treinamentos RedHat - Tipo I Turma síncrona até 12 alunos Com Instrutor Modalidade Virtual Ao vivo/Remoto	Baixa	120	120
22	Treinamentos RedHat - Tipo II Turma síncrona até 12 alunos Com Instrutor RedHat Modalidade Virtual Ao vivo/Remoto	Média	120	150
23	Treinamentos RedHat - Tipo III Turma síncrona até 12 alunos Com Instrutor RedHat Modalidade Virtual Ao vivo/Remoto	Alta	120	180
24	Exame Individual de Certificação RedHat	Baixa	5	5

1.4. Com o objetivo de esclarecer os serviços e demais itens do Catálogo de Serviços, os mesmos deverão compreender as seguintes atribuições, descrições e definições a seguir:

Serviços	Definições
SQUAD de Arquitetura	Equipe especializada em soluções de middleware ou plataforma Red Hat alocada durante período determinado para a definição, revisão e/ou implantação das soluções de middleware da Red Hat envolvendo a fase de Arquitetura técnica das soluções.
SQUAD de implantação	Equipe especializada em soluções de middleware ou plataforma Red Hat alocada durante período determinado para a instalação e/ou implantação das soluções de middleware da Red Hat envolvendo as fases de instalação e implantação das soluções definidas.
SQUAD de Migração e/ou Modernização	Equipe especializada em soluções de middleware ou plataforma Red Hat alocada durante período determinado para a migração e/ou modernização de aplicações com objetivo de garantir a modernização, incluindo a containerização de aplicações, otimização de desempenho e alinhamento às melhores práticas tecnológicas.

Residência Transformacional	Red Hat Open Innovation Labs é uma estratégia de trabalho conjunta que ajuda os clientes a aprender técnicas de trabalho para criar aplicações se utilizando das tecnologias da Red Hat, enquanto trabalham em estreita colaboração com os experts da Red Hat com a finalidade de entender e integrar as abordagens e metodologias ágeis, DevOps e Design Thinking para acelerar a inovação atual e futura. Será alocado um Engagement Lead full-time que é o especialista em metodologias ágeis e design thinking.
Sustentação de Plataforma	Monitoramento de ambiente e/ou soluções Red Hat com ações proativas e reativas para a manutenção e operação do ambiente e/ou solução Red Hat;
Assessment	Atividade de Arquiteto de Middleware ou Plataforma que visa detalhar o entendimento do ambiente de infraestrutura e/ou aplicação específica para identificar possíveis ações e/ou plano de ação que podem ser realizadas com o objetivo de melhorar performance, melhorar estabilidade, modernizar aplicação, containerizar aplicação etc
Operação Assistida	Atividade de acompanhamento e suporte de sistemas, soluções ou infraestruturas com o objetivo de garantir que a implementação, transição ou operação da solução de forma correta, eficiente e sem interrupções.
Mentoring	Atividade de fornecimento de orientação técnica e estratégica para maximizar o uso, desempenho e eficiência de um produto, solução ou sistema através da transferência de conhecimento prático.
Treinamento Tipo I	Treinamentos introdutório geralmente estruturado para iniciantes ou pessoas com pouco ou nenhum conhecimento prévio sobre o assunto. * certificado de conclusão ao final do Treinamento.
Treinamento Tipo II	Treinamentos voltados para quem já domina o básico e busca ampliar ou aprofundar conhecimentos. Desenvolve habilidades mais específicas, focando em cenários ou situações práticas mais complexas. * certificado de conclusão ao final do Treinamento.
Treinamento Tipo II	Treinamento destinado a especialistas ou pessoas experientes que desejam dominar completamente uma área. Aborda conhecimentos especializados, resolver problemas complexos ou desenvolver estratégias avançadas. * certificado de conclusão ao final do Treinamento.

1.4.1. A execução dos serviços deverá ser feita pela FABRICANTE das subscrições/soluções, além de possuir as qualificações necessárias. O profissional deverá possuir treinamento ou certificação nas devidas soluções a serem executadas, ou seja, a fabricante da solução deverá alocar os profissionais para execução dos serviços.

1.5. Serviços Adicionais:

1.5.1. Estes serviços adicionais deverão abranger as tecnologias da Red Hat, não saindo do escopo definido neste documento:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Migração de aplicação de plataforma JBOSS de versões inferiores ou de outros servidores de aplicação para o JBOSS;
Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma JBOSS;
Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma na plataforma JBOSS;
Elaboração de documentação técnica e de usuário;
Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente na plataforma JBOSS;
Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;
Apoio no desenvolvimento de uma arquitetura de referência para o desenvolvimento de novas aplicações utilizando a arquitetura do servidor de aplicação JBOSS;
Apoio no desenvolvimento de novas aplicações utilizando os recursos e funcionalidades do servidor de aplicação JBOSS;
Testes de performance, análise da saúde dos servidores e do ambiente;
Elaboração e execução de scripts Jmeter para teste de carga da aplicação;
Instalação e configuração da plataforma JBOSS Fuse;
Desenvolvimento de conectores/serviços de integração utilizando a plataforma JBOSS Fuse;
Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma JBOSS Fuse;
Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma JBOSS Fuse;
Elaboração de documentação técnica e de usuário;
Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente na plataforma JBOSS Fuse;
Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;
Apoio no desenvolvimento de uma arquitetura de referência para o desenvolvimento de novas integrações utilizando o JBOSS Fuse;
Testes de performance, análise da saúde dos servidores e do ambiente;
Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;
Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;
Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas no CONTRATANTE (Linux, Red Hat/ Jboss, e outras plataformas);
Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;
Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente do CONTRATANTE;
Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;
Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;
Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI do CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas no CONTRATANTE;
Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;
Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI do CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional do CONTRATANTE;
Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados no CONTRATANTE;
Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
Elaboração de documentação técnica e de usuário;

1.5.2. O pagamento sobre os serviços executados ocorrerá com base nas Unidades de Serviço Técnico (UST) realizadas e de acordo com a Ordem de Serviço aprovada pelo fiscal do contrato.

1.5.3. O quantitativo de USTs necessários a execução de cada OS será calculado pela CONTRATADA e apresentado para a aprovação da CONTRATANTE, e deverá vir acompanhada de relatório discriminando a análise realizada para definir o mesmo.

1.5.4. Conforme especificado os serviços aqui descritos são especialidades do fabricante do produto referenciado nos Lotes.

2. DO USO DA MÉTRICA EM UST

2.1. Especificamente quanto ao item I do Lote II, Serviços Técnicos Especializados sob demanda, observa-se a adoção da métrica UST como parâmetro para avaliar critérios de aferição de pagamento por resultado.

2.2. Tal adoção buscou resguardar a economicidade no contrato, tendo em vista que tais serviços são de natureza eventual a serem executados mediante demanda do órgão CONTRATANTE.

2.3. Tal eventualidade afasta a lógica do pagamento deste serviço em parcelas contínuas mensais, uma vez que os serviços poderão não ocorrer ao longo do mês.

2.4. Destarte, o uso da UST se configura na métrica razoável, uma vez que o órgão somente despenderá recursos financeiros para o serviço de operação assistida efetivamente realizado.

2.5. A métrica também é a melhor forma de medir e se obter os serviços necessários para o melhor desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência.

2.6. A Doutra PGE tem se manifestado em seus pareceres e análises de documentos preparatórios para licitações no sentido de corroborar entendimentos já assentados pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, o qual tece as seguintes orientações sobre o uso da UST, constantes nos Acórdãos nº 2037/2019 e 1508/2020, in verbis:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade que cuida da consolidação de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), realizada com o objetivo de avaliar a conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação (TI) desde a fase de planejamento até a etapa de execução contratual, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia que, em atenção às competências constantes do Decreto 9.745/2019, Anexo I, art. 132, que:

(...)

9.1.3. avalie a conveniência e a oportunidade de normatizar e/ou orientar os órgãos e entidades sob sua supervisão a fim de que, na utilização de métricas como UST ou similares, sejam observados os seguintes pressupostos:

9.1.3.1. a utilização de métrica cuja medição não seja passível de verificação afronta o disposto na Súmula TCU 269 (Acórdão 916/2015-Plenário, item 9.1.6.8);

9.1.3.2. a métrica UST deve ser evitada para a contratação de serviços de suporte contínuo de infraestrutura de TI;

9.1.3.3. avaliar, durante o planejamento da contratação do serviço de TI, alternativas à métrica UST, bem como documentar as justificativas da escolha;

9.1.3.4. os serviços especificados no Catálogo de Serviços devem estar diretamente vinculados aos resultados esperados da contratação, não se permitindo o pagamento individualizado por serviços intermediários; (Acórdão nº 2037/2019-TCU. Plenário. TC-014.760/2018-5 - grifo nosso)

(...)

9.2.3.6. considerando os riscos inerentes às contratações baseadas em UST, entre outras denominações similares, o uso de UST em contratações por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ocorrer somente se restar demonstrada a compatibilidade entre o uso de UST (e similares) e SRP, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista financeiro, com a respectiva autorização da autoridade competente;” (Acórdão nº 1508/2020 -TCU. Plenário. TC 022.253/2019-0 - grifo nosso).

2.7. Diante do exposto acima, o PRODERJ entende ser imprescindível a contratação de empresa especializada de implantação e disponibilização de solução tecnológica de inteligência analítica, visando apoiar os usuários e os técnicos do órgão contratante nas atividades correlatas ao Ciclo de Vida Analítico, considerando que o PRODERJ é responsável por fomentar o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis e por incentivar o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, com vistas à melhoria da qualidade e produtividade do ciclo da informação, alinhados com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e demais instrumentos de governança.

2.8. Por fim, podemos concluir que a referida contratação, associada ao emprego de novas tecnologias, serviços e capacitação de pessoal, trará ganhos significativos para a administração pública, contribuindo para o aumento da produtividade, atendimento às exigências da legislação vigente e redução dos custos com a otimização dos recursos materiais e humanos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 24/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 24/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98608286** e o código CRC **728ACC2E**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo), (ocupação institucional), (órgão público / entidade), (matrícula), (CPF), declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 24/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 24/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98609113** e o código CRC **84C37B29**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000065/2024

SEI nº 98609113

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Segurança da Informação

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº da OS/AF:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato:
--------------	------------------	-----------------	-------------------

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Empresa:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: UF:

CEP: Telefone: E-mail:

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item ID	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)
TOTAL					

4 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATANTE

Responsável pela Área Requisitante

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato

nome
ID n°_____
nome
ID n°_____
nome
ID n°

CONTRATADA

PREPOSTO

nome
CPF:

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 24/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 24/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98608801** e o código CRC **5BBFB2F5**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº _____/_____, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

ASSINATURAS

Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato
---------------------------------	--------------------

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 24/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 24/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98608295** e o código CRC **BC1E3B4A**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato n°/_/, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

ASSINATURAS	
Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 24/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 24/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98608299** e o código CRC **268A2756**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI Nº _____

Ata de Registro de Preços Nº ____/____

Fornecedor:

LOTE I

CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS RED HAT por 12 meses

ITEM	ID SIGA	ID PCA	SKU	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	188551	665	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	UN			
2	188552	666	MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	UN			
3	188553	664	MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
4	188554	667	MW00280	Red Hat Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
5	188555	668	MW02000	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
6	188556	669	MW02006	Red Hat Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
7	188557	670	MW02099	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Premium, (1-2 Sockets)	UN			
8	188558	671	MW02100	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets)	UN			
9	188559	672	MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
10	188560	673	MW02104	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
11	188561	674	MW02585	Red Hat Developer Hub. Premium (10 users)	UN			
12	189220	737	MCT0696	Red Hat Directory Server	UN			
13	189221	738	MCT0826	Red Hat Directory Server, Réplica	UN			
14	188562	675	MCT4135	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
15	188563	684	MCT4136	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
16	188565	676	MCT2735	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
17	188566	685	MCT2736	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
18	188567	677	MW01465	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)	UN			
19	188568	686	MW01615	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)	UN			
20	188569	678	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	UN			
21	188570	679	MW01622	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)	UN			
22	188571	680	MW01623	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	UN			
23	188572	681	MW01624	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)	UN			
24	188573	682	MW01802	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
25	188574	683	MW01803	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
26	188575	687	MW01806	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
27	188576	688	MW01807	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
28	188577	689	MW01787	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
29	188578	690	MW01788	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
30	188579	691	MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			

31	188580	692	MW01700	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
32	188581	693	MW01701	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	UN			
33	188582	694	MW01702	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)	UN			
34	188583	695	RH00001	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	UN			
35	188584	696	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	UN			
36	188585	697	RH00003	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	UN			
37	188586	698	RH00004	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	UN			
38	188587	699	RH00031	Smart Management	UN			
39	188588	700	RH00032	Smart Management for Unlimited Guests	UN			
40	188589	701	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
41	188590	702	MCT4547	Red Hat OpenShift AI, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
42	188591	703	MCT4548	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64-Cores)	UN			
43	188592	704	MCT4549	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64-Cores)	UN			
44	188593	705	MW00512	Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (General Purpose (9x 8vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN			
45	188594	706	MW00504	Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (General Purpose (4x 8vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN			
46	188595	707	MW00525	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Compute Optimized (16vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN			
47	188596	708	MW01370	Red Hat OpenShift Dedicated Worker Node on Customer Cloud Subscription (4 vcpu)	UN			
48	188597	709	MW00522	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Memory Optimized (8vCPU,64GB RAM), Yearly)	UN			
49	188598	710	MW01371	Red Hat OpenShift Dedicated on Customer Cloud Subscription (Cluster Fee, 1 Cluster)	UN			
50	188599	711	MW01321	Red Hat OpenShift Dedicated Global Transit Gateway Attachment Add-On (Yearly)	UN			
51	188600	712	MW00503	Red Hat OpenShift Dedicated Load Balancer Add-On (Yearly)	UN			
52	188601	713	MCT3329	OpenShift Dedicated Additional Storage (500GB)	UN			
53	188602	714	MW00526	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Network IO LATAM Region Hosting (12TB, Yearly)	UN			
54	188603	715	MW02562	Red Hat Service Interconnect, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
55	188604	716	MW02563	Red Hat Service Interconnect, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN			
56	188605	717	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	UN			
57	188606	719	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	UN			

LOTE II

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA

ITEM	ID SIGA	ID PCA	SKU	DESCRIÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	164545	718	CM-GPS/CIGPS/VT-GPS	Unidade de Serviços Técnicos fabricante Red Hat e todos seus add ons	UST			

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- Os preços deverão contemplar todos os custos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 24/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 24/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 24/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98608809** e o código CRC **41B44077**.